



MENSAGEM Nº 051/2020 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 08 de setembro de 2020.

**Ao Exmo. Sr.
Ver. José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA**

Senhor Presidente,

Renovando cumprimentos a V. Exa. e seus dignos Pares, encaminhamos o anexo Projeto de Lei nº051/2020, desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa para revogação da Lei Municipal nº 1.566, de 12 de maio de 2010, que autorizava o Chefe do Poder Executivo a ceder a posse através de Termo de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel urbano para a empresa VISUAL CONSTRUÇÕES LTDA., objetivando a implantação, instalação e funcionamento de uma unidade de construção de edifícios e execução de obras de terraplenagem. Efetivamente, a legislação que autorizava a concessão continha, em seu bojo, condições específicas a serem implementadas pela concessionária, sob pena de haver revogação e reversão do bem público concedido pelo Município. Aquela legislação é clara, no que concerne ao elenco de exigências a serem atendidas pela empresa beneficiada.

O certo é que a beneficiária não acudiu, como devia, àquelas condições, tornando, assim, forçosa a providência que se pretende – de revogação da lei de concessão e consequentemente reversão do que fora concedido – como forma de garantir o fiel cumprimento da vontade do legislador, bem como proteger o patrimônio municipal.

Com o antecipar do agradecimento às atenções que viermos a merecer, contamos com detido exame e apreciação do projeto para os fins a que se propõe.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Ex^a. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade reiteramos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
10 SET 2020 11:57 Hs	
Nº Protocolo	9287 10/109
RUBRICA Protocolista	

FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

Palácio Antônio Gonçalves

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430





PROJETO DE LEI Nº 051, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.566,
DE 12 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, José Firmo Camurça Neto, faço saber que a
Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica revogado o estabelecido na Lei Municipal nº 1.566, de 12 de maio de 2010, que autorizou ao Chefe do Poder Executivo a ceder a posse por meio de Termo de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel urbano para a empresa **VISUAL CONSTRUÇÕES LTDA.**, objetivando a implantação, instalação e funcionamento de uma unidade de construção de edifícios e execução de obras de terraplenagem.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 08
DE SETEMBRO DE 2020.**

FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



PGM/sp



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.566, DE 12 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a VISUAL CONSTRUÇÕES LTDA., sociedade empresaria limitada, estabelecida na Rua Capitão Clóvis Maia, nº 233, Alto da Balança, Fortaleza, Ceará, CEP 60.851-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.694.657/0001-45, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, constituído pelos lotes 03, 04, 05 e 06 da Quadra 247 do Loteamento Parque Alto Alegre, perfazendo uma área total de 3.630,00m², objeto da Matrícula nº 16.332 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maranguape-Ceará.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar a licitação sobre o imóvel a que alude o "caput" do artigo anterior, em caso de relevante interesse público, devidamente justificado, na forma da Lei nº 8.666/93 e do art. 125, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

Art. 3º. A concessão de Direito Real de Uso, de que trata a presente Lei, tem por objetivo fomentar a geração de empregos diretos e indiretos, aumentar a arrecadação de tributos bem como promover o desenvolvimento no nosso Parque industrial, nos termos do que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. O imóvel objeto da cessão de posse destina-se às obras de implantação, instalação e funcionamento de uma unidade de construção de edifícios e execução de obras de terraplenagem.

Art. 5º. A cessão de posse autorizada por esta Lei observará, no que couber, os preceitos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, promulgada em 10.04.90, mais especificamente em seu art. 125, § 1º.

Procurador Geral
Município de Maracanaú

EM 12 05 10

Comarca de Maracanaú
MAT. 21498



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Art. 6°. Constará no Termo de Concessão de Direito Real de Uso todas as obrigações da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 12 DE MAIO DE 2010.

Roberto Pessoa
Prefeito de Maracanaú

EM: 12/05/10

Carlos Eduardo de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

ORIUNDA DA MENSAGEM N°
046/2010 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.